

-Dispõe sobre elevação de taxas sobre veículos e outra.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraf autorizada a elevar as seguintes taxas municipais:

a) Taxas que recaem sobre veículos motorizados:

Automóvel .....	Cr\$ 600,00
Caminhão com capacidade de trans- porte até 5.000 quilos .....	Cr\$1.000,00
Caminhão com capacidade de trans- porte acima de 5.000 quilos ..	Cr\$1.500,00
Auto-ônibus .....	Cr\$1.500,00

b) Taxa de Expediente:

sobre conhecimento expedido ...	Cr\$ 10,00
Sobre requerimento para conces- são de licença referente a re- paros de prédios, muros, etc.	Cr\$ 40,00
Sobre requerimentos para recons- trução de prédios, muros, etc.	Cr\$ 60,00
Sobre requerimento para fins a- qui não especificados .....	Cr\$ 20,00
Sobre requerimento solicitando pagamento de quantia até Cr\$. 1.000,00 .....	Cr\$ 10,00
Sobre requerimento solicitando pagamento de quantia superior a Cr\$1.000,00 .....	Cr\$ 20,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhe-  
cimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cum-  
prir tão exatamente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 31 de outubro de 1959.

Alc. C. C. L.  
Prefeito Municipal

Secretário

Registrada

fls. 91 e verso do  
livro proprio  
Eulinda